Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2577 de 25 de junho de 2003.

Autoria: BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE e outros.

"Dispõe sobre a proibição de propaganda política de pintura em muros nas propriedades localizadas no município de Luziânia e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica proibido toda e qualquer propaganda de cunho político, escrito ou fixada, nos muros, paredes externas, tapumes ou calçadas, das propriedades localizadas no município de Luziânia.

Art. 2º - As infrações advindas da presente lei serão notificadas e executadas pelo Poder Público Municipal, aplicando-se os dispositivos constantes no Código de Postura Tributário da Lei Municipal nº 2221/98.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal